



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
(Processo Administrativo n.º 23005.020433/2020-99)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2021.

Horário: 08h 30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSUMO E PROJETOS (ITENS REMANESCENTES) E DESERTOS 2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1 no país;
 - 7.27.2 por empresas brasileiras;
 - 7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Fazenda Nacional.

- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.
- 24.1.5 ANEXO V – Manifestação de interesse de participação

Dourados, 29 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Vera Luci de Almeida¹

Pró-Reitora de Administração²



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

1 Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U n° 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

2 Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 68/2020
(Processo n.º 23005.020433/2020-99)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para projetos (itens remanescentes) e desertos 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no **Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega**.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tratam-se os materiais classificados como de **materiais de consumo para projetos (itens remanescentes) e desertos 2020**, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: **Divisão de Compras/DICOMP**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de **2021**.

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.5. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de **2021**.

2.6. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.7. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD,
UASG 154502, na Divisão de Almoarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II,
na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

4.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1. Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

6.2.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 08 de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'E. Freitas', with a long horizontal flourish extending to the right.

EVERTON VIEIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Almojarifado
Matrícula SIAPE n° 2382966

Aprovo o presente Termo de Referência.

VERA LUCI DE ALMEIDA
Pró-reitora de Administração
Matrícula SIAPE n° 1506061



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/12/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 253/2020 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)
(Nº do Processo: 23005.020433/2020-99)

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 10:01)

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIAL (11.01.11.05.04)

Matrícula: 2382966

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 12:21)

VERA LUCI DE ALMEIDA

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 1506061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **253**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **16/12/2020** e o código de verificação: **9068fff460**



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.020433/2020-99 - PR 68/2020 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 68/2020 - CONSUMO E PROJETOS (ITENS REMANESCENTES) E DESERTOS 2020

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 132.383,60	
1	3026000000417	0	UNIDADE	10	10	20	R\$ 11,46	229,20
	40 CABOS JUMPER 20CM MACHO X MACHO							
	40 Cabos Jumper 20cm Macho X Macho							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE							
2	3031000000116	0	SACO	2	2	4	R\$ 35,75	143,00
	ARGILA EXPANDIDA 3222 - 50 LITROS							
	Argila Expandida tipo 3222, com granulometria de 22 à 32mm e densidade aparente de 450kg/m3 – sacos de 50 Litros							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE							
3	3014000000322	0	PACOTE	20	20	40	R\$ 7,63	305,20
	BALÃO OU BEXIGA INFLÁVEL Nº 7, CORES VARIADAS							
	BALÃO - BEXIGA INFLÁVEL Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE							
4	3014000000336	0	UNIDADE	1	1	2	R\$ 132,00	264,00
	BARALHO DO MODELO COGNITIVO PARA ADULTOS: PSICOEDUCAÇÃO DOS PENSAMENTOS, SENTIMENTOS E COMPORTAMENTOS							
	BARALHO DO MODELO COGNITIVO PARA ADULTOS: PSICOEDUCAÇÃO DOS PENSAMENTOS, SENTIMENTOS E COMPORTAMENTOS							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE							
5	3014000000335	0	UNIDADE	1	1	2	R\$ 132,00	264,00
	BARALHO DOS SINTOMAS: PSICOEDUCAÇÃO SOBRE TRANSTORNOS MENTAIS							
	BARALHO DOS SINTOMAS: PSICOEDUCAÇÃO SOBRE TRANSTORNOS MENTAIS							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE							
6	3014000000334	0	UNIDADE	1	1	2	R\$ 149,00	298,00
	BARALHO INFANTIL DE ESQUEMAS: INVESTIGANDO PENSAMENTOS							
	BARALHO INFANTIL DE ESQUEMAS: INVESTIGANDO PENSAMENTOS							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE							
7	3014000000337	0	UNIDADE	1	1	2	R\$ 68,50	137,00

BARALHO "TEM, NÃO TEM: IDENTIFICANDO AS NECESSIDADES CENTRAIS"

BARALHO "TEM, NÃO TEM: IDENTIFICANDO AS NECESSIDADES CENTRAIS"

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 68,50

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 1 68,50

8 3026000000410 0 UNIDADE 4 4 8 R\$ 325,00 2.600,00

BATERIA 45AH – 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO

Bateria 45Ah – 12V Livre de Manutenção

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 1.300,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 4 1.300,00

9 3016000000329 0 UNIDADE 6 6 12 R\$ 11,06 132,72

BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO POST IT

Papel e adesivo acrílico reposicionável, 4 blocos por embalagem, 38x50mm, cada bloco com 100 folhas. Reciclável. Possuem adesivo de qualidade que permite que essas sejam retiradas e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies. Não deixa resíduos do adesivo.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 66,36

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 6 66,36

10 3014000000331 0 UNIDADE 1 1 2 R\$ 58,30 116,60

BLOCO RODA DA MATERNIDADE E PATERNIDADE

BLOCO RODA DA MATERNIDADE E PATERNIDADE

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 58,30

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 1 58,30

11 3019000000095 0 UNIDADE 10 10 20 R\$ 15,40 308,00

CAIXA GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO 16 MODULÁVEL ENCAIXE

Caixa Gaveteiro Organizador Plástico 16 Modulável Encaixe

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 154,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 10 154,00

12 3014000000338 0 UNIDADE 7 7 14 R\$ 390,00 5.460,00

CAIXA LÚDICA PARA PSICODIAGNÓSTICO – CASA DO NEURO-PSICOPEDAGOGO

Caixa Lúdica para psicodiagnóstico – Casa do Neuro-psicopedagogo

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 2.730,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 7 2.730,00

13 3014000000339 0 UNIDADE 7 7 14 R\$ 405,00 5.670,00

CAIXA LÚDICA PARA PSICODIAGNÓSTICO – SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Caixa Lúdica para psicodiagnóstico – Sapiens Instituto de Psicologia

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 2.835,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 7 2.835,00

14 3019000000096 0 UNIDADE 8 8 16 R\$ 20,99 335,84

CAIXA ORGANIZADOR RETANGULAR COM DIVISÓRIAS E TAMPA

Caixa Organizador Retangular com divisórias e Tampa. Tamanho é de 19,5cm largura por 30cm de comprimento por 4,8cm de altura, sua parte interna tem 16 divisórias de variados tamanhos

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 167,92

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 8 167,92

15 3017000000204 0 UNIDADE 1 1 2 R\$ 223,11 446,22

CARTÃO DE MEMÓRIA ALTA CAPACIDADE TIPO SDXC DE 128 GB

CARTÃO DE MEMÓRIA ALTA CAPACIDADE TIPO SDXC DE 128 GB. Embalagem lacrada.

Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1				R\$ 223,11	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				1				223,11	
<hr/>									
16	3014000000330	0		UND	5	5	10	R\$ 289,75	2.897,50
COLEÇÃO B-SPG – BENDER									
Coleção B-SPG – Bender - 1 Livro de Instruções 1 Ficha Para Correção 1 Ficha de Papel para Aplicação 1 Ficha para Aplicação Coletiva 2 Livros de Interpretação - (Bloco com 25 Folhas cada)									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					5			R\$ 1.448,75	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					5			1.448,75	
<hr/>									
17	3014000000332	0		UNIDADE	1	1	2	R\$ 184,47	368,94
COLEÇÃO CEREBRUS PIFADUS									
COLEÇÃO CEREBRUS PIFADUS									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					1			R\$ 184,47	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					1			184,47	
<hr/>									
18	3014000000328	0		UND	5	5	10	R\$ 228,00	2.280,00
COLEÇÃO ETDAH-AD – ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE									
Coleção ETDAH-AD – Escala de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					5			R\$ 1.140,00	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					5			1.140,00	
<hr/>									
19	3014000000329	0		UNIDADE	5	5	10	R\$ 191,60	1.916,00
COLEÇÃO IFVD – INVENTÁRIO DE FRASES NO DIAGNÓSTICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES									
Coleção IFVD – Inventário de Frases no Diagnóstico de Violência Doméstica Contra Criança e Adolescentes									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					5			R\$ 958,00	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					5			958,00	
<hr/>									
20	3014000000327	0		UNIDADE	3	3	6	R\$ 831,60	4.989,60
COLEÇÃO TESTE CAT-A E COLEÇÃO TESTE CAT-H – COMBO CAT									
Coleção Teste CAT-A e Coleção Teste CAT-H – Combo Cat									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					3			R\$ 2.494,80	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					3			2.494,80	
<hr/>									
21	3016000000328	0		UNIDADE	3	3	6	R\$ 12,55	75,30
COMPASSO PARA QUADRO BRANCO 40CM									
Tipo: Madeira pinus Altura: 40cm Produto especialmente fabricado para professores que necessitem fazer circunferências em quadro branco com a utilização de marcadores para quadro branco. Muito bem acabado e reforçado. Equipado com uma ventosa na extremidade que fica apoiada no quadro para dar maior apoio e não arranhar a fórmica. Na outra extremidade vem com um acoplador para o marcador. Ótima ferramenta de trabalho. Marca: Souza									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					3			R\$ 37,65	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					3			37,65	
<hr/>									
22	3019000000094	0		UNIDADE	300	3	303	R\$ 36,34	11.011,02
DISPENSER PAPEL TOALHA									
Dispenser de papel toalha, fabricado em plástico abs, tipo interfolha, cor branca e cinza. Características adicionais: interfolha 3 dobras (23x27cm) e 2 dobras (23x23cm). Dimensões: 32x26,70x12,80cm.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					300			R\$ 10.902,00	
Quant. Ext.									
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					3			109,02	
<hr/>									
23	3026000000415	0		UNIDADE	10	10	20	R\$ 13,71	274,20
DISPLAY DE LED VERMELHO CATODO QUÁDRUPLO									
Características: - Pb Free (Isento De Chumbo) - Acabamento Padrão: Resina Branca E Cor De Face Cinza. - Indicado Para Sinalização Em Geral - Largo Campo De Visualização - Rápida Resposta Ao Acionamento (ns) - Baixo Consumo De Corrente Elétrica - Longa Vida									

útil, Com Baixo Custo De Manutenção Polarização : Catodo Comum Cor Dos Leds: Vermelho Dimensões Do Display: 50,4mm X 19mm X 8mm Inclinação Do Dígito: 8 Graus Tensão Reversa (VR) 5V Corrente Direta (IF) 30mA Corrente De Pico (IFP) 100mA Potência Dissipada (PD) 60mW Curva De Corrente X Temperatura Ambiente -0,4mA/°C Temperatura De Armazenagem -30 à +90 °C Temperatura De Operação -20 à +80 °C Temperatura De Solda (1,6mm 3segundos) 260°C

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 137,10

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 10 137,10

24 3016000000047 0 UNIDADE 2020 2020 4040 R\$ 0,52 2.100,80

ENVELOPE COEXTRUSADO - com fecho de segurança - dimensões 40x32x5x5cm

ENVELOPE COEXTRUSADO - envelope de segurança, em plástico coextrusado, na cor branca, com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 40cm (altura) x 32cm (largura) x 5cm (sanfona) x 5 cm (aba). Com impressão colorida na cor verde, conforme arte na Tabela 02 do TR.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2020 R\$ 1.050,40

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 2020 1.050,40

25 30260000000411 0 ROLO 2 2 4 R\$ 22,23 88,92

ETIQUETA PARA IMPRESSORA ZEBRA - 3 X 23 X 3C - ROLO COM 3.000 ETIQUETAS DE TAMANHO 34MM X 23MM

Etiqueta adesiva térmica para impressora Zebra 3 x 23 x 3C - rolo com 3.000 etiquetas de tamanho 34mm x 23mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 44,46

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 2 44,46

26 30260000000409 0 UND 5 5 10 R\$ 28,58 285,80

EXTENSÃO ELÉTRICA 10M RÉGUA DE 3 TOMADAS

EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO FLEXÍVEL 10M RÉGUA DE 3 TOMADAS PADRÃO 2P + T, NBR VIGENTE.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 142,90

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 5 142,90

27 30310000000118 0 QUILOGRAMA 1 1 2 R\$ 179,11 358,22

FERTILIZANTE MOLIBDATO DE SÓDIO 39% EMBALAGEM 1KG

FERTILIZANTE MOLIBDATO DE SÓDIO, garantia mínima de 39% de molibdenio, solúvel em água. Embalagem ou conjunto de embalagens lacradas, volume total mínimo de 01 kg

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 1 R\$ 179,11

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 1 179,11

28 30310000000119 0 QUILOGRAMA 4 4 8 R\$ 149,69 1.197,52

FERTILIZANTE SULFATO DE COBALTO 20%. EMBALAGEM DE 1KG

Fertilizante SULFATO DE COBALTO – apresentação sólida, 97% de pureza, garantia de pelo menos 20% de cobalto, 100% solúvel em água, para utilização na composição de defensivos agrícolas e de soluções nutritivas para aplicação via fertirrigação, foliar, hidroponia ou solo; embalagem ou conjunto de embalagens lacradas, volume total mínimo de 1 kg.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 598,76

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 4 598,76

29 30310000000120 0 QUILOGRAMA 2 2 4 R\$ 23,69 94,76

FERTILIZANTE SULFATO DE FERRO 30%. EMBALAGEM DE 1KG

Fertilizante SULFATO DE FERRO – apresentação sólida, pelo menos 90% de pureza, garantia mínima de 25% de ferro, 100% solúvel em água, para utilização na composição de defensivos agrícolas e de soluções nutritivas para aplicação via fertirrigação, foliar, hidroponia ou solo; embalagem ou conjunto de embalagens lacradas, volume total mínimo de 1 kg (um quilograma).

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 47,38

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 2 47,38

30 30260000000416 0 UNIDADE 35 35 70 R\$ 35,45 2.481,50

FONTE 5V 3A

Projetada para 5,1 Volts (V) e 3 Amperes (A) é a mais indicada para a maioria dos experimentos que utilizam a placa Raspberry PI em todas suas versões. -Tensão de Entrada: 100 volts à 240 volts (bivolt) -Tensão de Saída: 5,1 Volts 3 Amperes (5,1V 3A) -Ponta: Conector V8 (micro usb) -Comprimento do Cabo: 1.2 metro

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 35 R\$ 1.240,75

Quant. Ext.

	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE			35		1.240,75	
31	3014000000341	0	UNIDADE	2	2	4 R\$ 152,90	611,60
	GEOLIG 365 PEÇAS						
	Kit composto por tubos coloridos (arestas) interligados por conectores de 3, 4, 5 e 6 pontas (vértices), que possibilita a montagem de inúmeros modelos de sólidos geométricos de forma estruturada. Material excelente para uso na explanação da Geometria Espacial.						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2	R\$ 305,80	
	Quant. Ext.						
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				2	305,80	
32	3017000000209	0	UNIDADE	2	2	4 R\$ 92,75	371,00
	GRAVADOR DE PIC USB						
	Programador para microcontroladores PIC completo, permite programação na placa (in circuit) ou por intermédio de adaptador com soquete ZIF (ítem não incluso). Com o software PICkit 3 Grava (programa), lê, verifica e com o software MPLAB cópia, grava (programa), lê, verifica, copia e depura (depura). Características: Baixo custo, tamanho compacto, alta performance e interface amigável Não requer fonte de alimentação externa Usado para programar os principais Flash PIC MCU, dsPIC e memórias. Função USB plug and play Comprimento do cabo ICSP: ~ 20cm Standard 2.54mm Pino Socket para ICSP conexão Suporta componentes de 3.3V, J-Series Cabo Conector Icsp De 6 Pinos Cabo Usb DISPOSITIVOS SUPORTADOS série PIC10F: PIC10F200, PIC10F202, PIC10F204, PIC10F206, PIC10F220, PIC10F222 Série PIC12F: PIC12F508, PIC12F509, PIC12F510, PIC12F519, PIC12F609, PIC12HV609, PIC12F615, PIC12FHV615PIC12F629, PIC12F635, PIC12F675, PIC12F683 Serie PIC16F: PIC16F505, PIC16F506, PIC16F526, PIC16F54, PIC16F57, PIC16F59, PIC16F610, PIC16FHV610, PIC16F616, PIC16FHV616PIC16F627, PIC16F628, PIC16F627A, PIC16F628A, PIC16F648A, PIC16F630, PIC16F631, PIC16F636, PIC16F639, PIC16F676, PIC16F677, PIC16F684, PIC16F685, PIC16F687, PIC16F688, PIC16F689, PIC16F690, PIC16F72, PIC16F73, PIC16F74, PIC16F76, PIC16F77, PIC16F722, PIC16F723, PIC16F724, PIC16F726, PIC16F727, P						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2	R\$ 185,50	
	Quant. Ext.						
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				2	185,50	
33	3014000000342	0	UNIDADE	2	2	4 R\$ 29,90	119,60
	KIT 50 DADOS BRANCOS 6 FACES						
	Kit lote 50 dados brancos 6 faces jogos rpg 16mm ideal para jogos de tabuleiros e rpgs, 50 dados, Resina. Ótima qualidade, Atóxico, Conteúdo da embalagem: - contém 1 pacote com 50 dados. Dimensão aproximada do produto: 16mm x 16mm.						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2	R\$ 59,80	
	Quant. Ext.						
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				2	59,80	
34	3016000000327	0	UNIDADE	5	5	10 R\$ 126,00	1.260,00
	KIT GEOMÉTRICO DO PROFESSOR MDF E PINUS						
	Contém 05 (cinco) peças: 01 (um) compasso para quadro branco de 40 (quarenta) cm; 01 (um) esquadro 30° e 60°; 01 (um) esquadro 45°; 01 (um) transferidor e 01 (uma) régua de 01 (um) metro.						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5	R\$ 630,00	
	Quant. Ext.						
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				5	630,00	
35	3025000000176	0	UNIDADE	12	12	24 R\$ 135,79	3.258,96
	KIT MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA GÁS (MANGUEIRA EM MALHA DE AÇO, REGISTRO E ADAPTADOR)						
	Kit mangueira flexível para gás, contendo: 01 (uma) mangueira flexível para gás em malha de aço trançada, comprimento mínimo de 02 (dois) metros, com rosca e bico para gás e cooktop; 01 (um) anel de vedação de borracha nitrílica para água e gás; 01 (uma) fita veda rosca (Pfe) uso em rosca metálica ou plástica; 01 (uma) abraçadeira rosca sem fim Inca recartilhada em aço carbono; 01 (um) registro de gás esfera em latão glp macho 1/2NPT x bico de mangueira; 01 (um) adaptador aperto rápido latão Glp macho 1/2BSP (E) x TM 3/8.						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12	R\$ 1.629,48	
	Quant. Ext.						
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				12	1.629,48	
36	3014000000340	0	UNIDADE	4	4	8 R\$ 445,00	3.560,00
	KIT MULTIPLANO BRAILE						
	Material didático destinado a auxiliar o aprendizado da Matemática e Estatística numa perspectiva de educação regular e/ou inclusiva. É constituído por um tabuleiro com pinos, elásticos, hastes de corpo circular para sólidos geométricos, hastes para cálculo em funções ou trigonometria, barras para gráficos de Estatística, etc, o que possibilita explorar conceitos e conteúdos matemáticos por meio da visão e ou do tato.						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4	R\$ 1.780,00	
	Quant. Ext.						
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				4	1.780,00	
37	3026000000412	0	UNIDADE	1	1	2 R\$ 272,20	544,40
	LÂMPADA PROJETO ORIGINAL EPSON						
	Lâmpada Projetor Original Epson - Compatível com os modelos de projetor Epson S27 / X27 / X29 / S31+						
	Quant. Int.						

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			1			R\$ 272,20	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE			1			272,20	
38	3026000000166	22381	UNIDADE	6	6	12	R\$ 73,09	877,08
	LÂMPADA UV-C 15 WATTS - GERMICIDA							
	LÂMPADA UV-C 15 WATTS - GERMICIDA - são utilizadas em câmara de fluxo laminar para evitar a contaminação cruzada de microorganismos, bactérias e vírus de forma a destruí-los e assim dando a segurança para a manipulação de testes microbiológicos. CATMAT/CATSER:22381							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6		R\$ 438,54	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				6		438,54	
39	3015000000001	0	UND	60	60	120	R\$ 21,23	2.547,60
	MAÇO DE GALHOS SECOS DE VIME							
	Maço/buquê decorativo com 25 galhos tortos de vime, para ornamentação de vasos. Comprimento de 0,80m à 1,3m.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				60		R\$ 1.273,80	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				60		1.273,80	
40	3019000000105	0	UNIDADE	70	70	140	R\$ 82,28	11.519,20
	MALOTE EM LONA							
	Malotes em lona azul marinho com fechamento com ilhós e tiras em couro. Medidas referência, ou pouco maior:- largura: 42 cm- Comprimento: 57 cm- Profundidade: 24 cm- aba: 10 cm							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				70		R\$ 5.759,60	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				70		5.759,60	
41	3017000000210	0	UNIDADE	14	14	28	R\$ 388,56	10.879,68
	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK SODIMM 8 GB							
	Configuração de memória SODIMM; Tipo de memória DDR3L; Pinagem 204-pin; Tamanho da memória 8GB Kit (1 x 8GB); SPD Latência 9-9-9-24; SPD Velocidade 1600Mhz; Voltagem Testada: 1.35V; Classificação de velocidade PC3-12800 (1600MHz); Latência Testado 11-11-11-28;							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14		R\$ 5.439,84	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				14		5.439,84	
42	3015000000003	0	UND	5	5	10	R\$ 35,98	359,80
	MUSGO ESFAGNO SECO. EMBALAGEM DE 1KG							
	Musgo seco Esfagno/Sphagnum/Musgo Chileno, ideal para o cultivo de orquídeas. Embalagem ou conjunto de embalagens lacradas com peso de 1 kg							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 179,90	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				5		179,90	
43	3015000000002	0	UND	1	1	2	R\$ 26,00	52,00
	MUSGO VERDE NATURAL DESIDRATADO PARA DECORAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS. EMBALAGEM 1KG							
	Musgo verde natural desidratado para decoração de arranjos florais. Embalagem ou conjunto de embalagens lacradas com peso mínimo de 1kg							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1		R\$ 26,00	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				1		26,00	
44	3001000000010	0	UND	36	36	72	R\$ 24,96	1.797,12
	OLÉO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - EMBALAGEM 500ML							
	Óleo Lubrificante 2 tempos, para roçadeiras de Grama e outros - embalagem 500ml							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				36		R\$ 898,56	
	Quant. Ext.							
	160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				36		898,56	
45	3014000000325	0	UNIDADE	2	2	4	R\$ 230,00	920,00
	PALOGRÁFICO - LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) - 03ª EDIÇÃO							
	Palográfico - Livro de Instruções (Manual) - 03ª Edição							

Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2			R\$ 460,00		
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE			2			460,00		
<hr/>								
46	3014000000333	0	UNIDADE	1	1	2	R\$ 90,00	180,00
PONTO DE VISTA: TREINO DE COMUNICAÇÃO E COGNIÇÃO SOCIAL								
PONTO DE VISTA: TREINO DE COMUNICAÇÃO E COGNIÇÃO SOCIAL								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 90,00	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				1			90,00	
<hr/>								
47	3025000000177	397930	UNIDADE	300	300	600	R\$ 21,88	13.128,00
PORTA-PAPEL HIGIÊNICO								
Porta-papel higiênico, material: latão cromado, tipo: simples, instalação: fixo sobreposto na parede, haste: 14 cm, aplicação: para rolo de 30 a 60 metros. CATMAT/CATSER:397930								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				300			R\$ 6.564,00	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				300			6.564,00	
<hr/>								
48	3019000000093	0	UNIDADE	300	300	600	R\$ 33,37	20.022,00
PORTA-PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS								
Porta-papel higiênico em plástico ABS para folha simples de 300m, 500m ou folha dupla. Dimensões: 28,5 x 26,5 x 11,5cm (Largura x Altura x Profundidade). Instalação: antifurto através de buchas expansivas. Cor: branca, cinza.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				300			R\$ 10.011,00	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				300			10.011,00	
<hr/>								
49	3019000000088	0	UND	5	5	10	R\$ 49,40	494,00
PRATO COLETOR DE ÁGUA PARA VASO DE PLANTAS, EM POLIETILENO, NA COR MARROM, TAMANHO 25 X 25 CM NO FORMATO QUADRADO								
Prato coletor de água para vaso de plantas, em polietileno, na cor marrom, tamanho 25 x 25 cm no formato quadrado								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 247,00	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				5			247,00	
<hr/>								
50	3016000000322	0	UNIDADE	1	1	2	R\$ 91,62	183,24
QUADRO BRANCO 120 X 90 CM								
QUADRO BRANCO 120 x 90 cm, com película branca vetrificada brilhante e moldura de alumínio. Especial para escrita com marcador especial e apagável com flanela seca ou apagador a base de feltro.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 91,62	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				1			91,62	
<hr/>								
51	3019000000092	0	UND	5	5	10	R\$ 152,55	1.525,50
SACO PLASTICO PRETO 51CM X 110CM X 200MICRAS PARA SILAGEM - 100 UNIDADES								
Saco Plastico preto 51CM X 110CM x 200micras para Silagem - Embalagem com 100 unidades								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 762,75	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				5			762,75	
<hr/>								
52	3026000000413	0	UNIDADE	30	30	60	R\$ 0,62	37,20
SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR 5MM								
Sensor de Luminosidade LDR de 5mm de diâmetro. Este sensor altera a resistência em seus terminais conforme a luminosidade a que é submetido. Especificações: Resistencia quando há luz : ~1k Ohm Resistencia no escuro : ~10kOhm Tensão máxima: 150V Potência máxima: 100mW								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 18,60	
Quant. Ext.								
160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				30			18,60	
<hr/>								
53	3026000000419	0	UNIDADE	30	30	60	R\$ 1,03	61,80
SOQUETE ESTAMPADO DE 28 PINOS								

Soquete Dip28 Compatível Com Atmega328, P, Pu. Soquete para soldagem em PCBilhada, padrão 2,54mm, oferece conexão segura e fácil para seu C.I. (Circuito Integrado) sem necessidade de soldagem definitiva do componente. Pode ser usado diretamente na protoboard 170, 400, 830 para elaborar projetos com microcontroladores diversos, Arduino, Pic, Nodemcu, Esp8266, etc. Descrição Técnica: Espaçamento: 2.54mm (Padrão dos protoboards e pcb); Modelo Slim: distância entre as vias 7,8 a 8,1mm; Conector: Macho/Fêmea; Altura: 4,7mm + 3mm (conector p/ solda); Profundidade conector para solda: 3mm; Número de Vias: 2; Material: Aço estampado; Encapsulamento: Plástico ABS; Tipo de linha: Dupla; Cor: Preta; Pinos: Dip 28 (Vinte e Oito Pinos); Dimensões: 35,7x10mm.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 30,90

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 30 30,90

54 3026000000418 0 UNIDADE 30 30 60 R\$ 4,21 252,60

SOQUETE TORNEADO 40 PINOS DIP

SOQUETE TORNEADO, 40 PINOS ou PERNAS, Distância entre colunas: 15,24mm, Dimensões: 51mm x 18mm (comprimento x largura)

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 126,30

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 30 126,30

55 3035000000718 0 UNIDADE 20 10 30 R\$ 56,00 1.680,00

TESTE PSICOLÓGICO: HTP LIVRO DE AVALIAÇÃO

Teste Psicológico: HTP Livro de Avaliação

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 1.120,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 10 560,00

56 3035000000729 0 UNIDADE 10 5 15 R\$ 43,50 652,50

TESTE PSICOLÓGICO: PALOGRÁFICO LIVRO DE APLICAÇÃO I PEQUENO – BLOCO COM 25 FOLHAS

Teste Psicológico: Palográfico Livro de Aplicação I Pequeno – Bloco com 25 folhas

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 435,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 5 217,50

57 3035000000730 0 UNIDADE 10 5 15 R\$ 50,00 750,00

TESTE PSICOLÓGICO: TESTE DAS PIRÂMIDES COLORIDAS DE PFISTER ADULTO (BLOCO DE RESPOSTAS COM 25 FOLHAS)

Teste Psicológico: Teste das Pirâmides Coloridas de Pfister Adulto (Bloco de Respostas com 25 folhas)

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 500,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 5 250,00

58 3017000000205 0 UNIDADE 5 5 10 R\$ 80,00 800,00

TONER HP P26A, CÓDIGO CF226A, COR PRETO

CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP 26A LaserJet, CÓDIGO CF226A, COR PRETO

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 400,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 5 400,00

59 3017000000206 0 UNIDADE 5 5 10 R\$ 100,00 1.000,00

TONER HP P3015, 3016 E OUTRAS, CÓDIGO CE255A, COR PRETO

CARTUCHO TONER P/ IMPRESSORA HP LaserJet P3015, HP P3015N, HP P3016, MP M521DN, HP M525, CÓDIGO CE255A, COR PRETO, capacidade estimada de impressão de 7.000 páginas

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 500,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 5 500,00

60 3026000000414 0 UNIDADE 50 50 100 R\$ 0,23 23,00

TRANSÍSTOR 2N3906

Transistor 2N3906

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 11,50

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 50 11,50

61 3025000000178 0 UNIDADE 35 35 70 R\$ 27,95 1.956,50

TRAVA DE SEGURANÇA TIPOKENSINGTON LOCK

Cabo confeccionado em aço de 3mm de espessura e fechadura em zinco para maior resistência e segurança. Ideal para todos os tipos de notebook, monitor Lcd/LED, Data Show e demais dispositivos eletrônicos. Revestimento do cabo em pvc para proteção contra riscos e danos. 2 chaves para abertura da trava. Comprimento do cabo: 1.80m.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 35 R\$ 978,25

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 35 978,25

62 3042000000219 0 UND 2 2 4 R\$ 92,16 368,64

TRENA 100 METROS - EM FIBRA DE VIDRO

TRENA 100 METROS, em fibra de vidro, graduação em milímetros e polegadas, caixa aberta e com manivela para recolhimento.

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 184,32

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 2 184,32

63 3019000000090 0 UND 4 4 8 R\$ 115,10 920,80

VASO DE POLIETILENO NO FORMATO CÔNICO, ALTURA ENTRE 57 À 62CM E DIAMETRO MAIOR DE 40 À 44CM, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO NA COR MARROM CAFÉ

Vaso de polietileno no formato cônico, altura entre 57 à 62cm e diametro maior de 40 à 44cm, com textura estilo grafiato na cor marrom café

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 460,40

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 4 460,40

64 3019000000091 0 UND 4 4 8 R\$ 190,50 1.524,00

VASO DE POLIETILENO NO FORMATO CÔNICO, TAMANHO 80 X 50 CM, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO NA COR MARROM CAFÉ

Vaso de polietileno no formato cônico, tamanho 80 x 50 cm, com textura estilo grafiato na cor marrom café

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 762,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 4 762,00

65 3019000000089 0 UND 8 8 16 R\$ 48,62 777,92

VASO DE POLIETILENO, TIPO BACIA, TAMANHO 40 X 14 CM, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO NA COR MARROM CAFÉ

Vaso de polietileno, tipo bacia, Diametro 40cm, Altura 14 cm e diametro da base de 21cm, com textura estilo grafiato na cor marrom café

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 388,96

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 8 388,96

66 3014000000326 0 UNIDADE 10 10 20 R\$ 11,90 238,00

ZULLIGER NO SISTEMA COMPREENSIVO - ZSC - FORMA INDIVIDUAL - PROTOCOLO DE APLICAÇÃO

Zulliger no Sistema Compreensivo - ZSC - Forma Individual - Protocolo de aplicação

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 119,00

Quant. Ext.

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 10 119,00

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS R\$ 72.102,04

160132 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE R\$ 60.281,56

Detalhamento Por Grupo Material

3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE R\$ 3.752,06
 3031 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS R\$ 1.793,50
 3017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS R\$ 13.496,90
 3035 - MATERIAL LABORATORIAL R\$ 3.082,50
 3001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS R\$ 1.797,12
 3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM R\$ 48.438,28
 3026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO R\$ 7.755,70
 3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO R\$ 30.596,04
 3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS R\$ 18.343,46
 3015 - MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS R\$ 2.959,40

Valor Total do Processo: R\$ 132.383,60

SIPAC | Coordenadoria de Informática - (67) 3410-2492 | Copyright © 2005-2021 - UFGD - sipac.sistema01-producao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.020433/2020-99

Pregão Eletrônico nº 68/2020

Ata de Registro de Preços nº xxx/2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSUMO E PROJETOS (ITENS REMANESCENTES) E DESERTOS 2020, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, Anexo II do edital de Pregão nº 68/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxx são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DOURADOS.

3.2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	10
2	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
3	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	20
4	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	1 JG Caixa	1
5	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	1 JG Caixa	1
6	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	1 JG Caixa	1
7	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	1 JG Caixa	1
8	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	4
9	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Pct 4 BL	6
10	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
11	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	10
12	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	7
13	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	7
14	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	8
15	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
16	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
17	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
18	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
19	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
20	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	3
21	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	3
22	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	3
23	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	10
24	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2020
25	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
26	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
27	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	kg	1
28	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	kg	4
29	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	kg	2
30	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	35
31	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
32	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
33	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
34	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
35	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	12
36	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	4
37	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
38	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

39	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	60
40	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	70
41	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	14
42	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
43	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
44	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Frasco 500ML	36
45	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
46	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
47	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	300
48	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	300
49	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
50	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	1
51	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
52	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	30
53	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	30
54	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	30
55	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	10
56	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
57	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
58	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
59	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	5
60	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	50
61	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	35
62	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	2
63	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	4
64	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	4
65	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	8
66	9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132)	Unid.	10

3.2.1 UASG 154502 – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h – cogesp@ufgd.edu.br;

3.2.2 UASG 160132 – OM: 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb). LOCAL DE ENTREGA: Rua Duque de Caxias, s/nº, Bairro Alto, Aquidauana-MS, CEP: 79200-000. TELEFONE: (67) 3241-9261 E-MAIL: salc2020_9becmb@hotmail.com.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.**

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 68/2020** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.020433/2020-99**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO – 3º Gpt E
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(9º Batalhão de Engenharia / 1942)
BATALHÃO CARLOS CAMISÃO**

DIEx - S/N - SALC

Aquidauana - MS, 20 de janeiro de 2021.

Do Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb

Ao Sr. Ordenador de Despesas da **Fundação Univ. Federal da Grande Dourados**

Assunto: Adesão como Órgão Participante à **IRP 02/2021**

Ref: Art. 6º do Dec nº 7.892/13 e Art. 7º da Port 01 – SEF/14.

1. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Nos termos da legislação acima referenciada, solicito autorização desse Ordenador de Despesas para a inclusão do 9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132) como órgão participante ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo objeto é a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Consumo e Projetos (Itens remanescentes e desertos 2020)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para suprir as necessidades do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme estimativa abaixo:

ITEM	OBJETO	UND MDD	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	Cabo telefônico	UND	10	11,4600
02	Argila	UND	2	35,7500
03	Balão inflável ar frio	UND	20	7,6300
04	Baralho	Caixa 1,00 JG	1	132,0000
05	Baralho	Caixa 1,00 JG	1	132,0000
06	Baralho	Caixa 1,00 JG	1	149,0000
07	Baralho	Caixa 1,00 JG	1	68,5000
08	Bateria automotiva	UND	4	325,0000

09	Bloco recado	Pacote 4,00 BL	6	11,0600
10	Acessórios para estudo, treinamento	UND	1	58,3000
11	Caixa plástica	UND	10	15,4000
12	Conjunto instrução	UND	7	390,0000
13	Conjunto instrução	UND	7	405,0000
14	Caixa plástica	UND	8	20,9900
15	Memória em cartão magnético	UND	1	223,1100
16	Conjunto instrução	UND	5	289,7500
17	Conjunto instrução	UND	1	184,4700
18	Conjunto instrução	UND	5	228,0000
19	Conjunto instrução	UND	5	191,6000
20	Conjunto instrução	UND	3	831,6000
21	Compasso escolar	UND	3	12,5500
22	Suporte	UND	300	36,3400
23	Display tipo led	UND	10	13,7100
24	Envelope plástico aba adesiva	UND	2020	0,5200
25	Etiqueta auto-adesiva	UND	2	22,2300
26	Extensão elétrica	UND	5	28,5800
27	Molibdato de sódio	kg	1	179,1100
28	Sulfato de cobalto	kg	4	149,6900
29	Sulfato de ferro	kg	2	23,6900
30	Fonte alimentação	UND	35	35,4500
31	Jogo , brinquedo pedagógico	UND	2	152,9000
32	Programador	UND	2	92,7500
33	Dado jogo	UND	2	29,9000
34	Compasso escolar	UND	5	126,0000
35	Mangueira gás	UND	12	135,7900
36	Tabuleiro	UND	4	445,0000
37	Lâmpada projetor multimídia	UND	1	272,2000

38	Equipamentos diversos para serviços profissionais	UND	6	73,0900
39	Galho floral de decoracao	UND	60	21,2300
40	Malote	UND	70	82,2800
41	Módulo memória	UND	14	388,5600
42	Galho floral de decoracao	UND	5	35,9800
43	Arranjo de folhagem	UND	1	26,0000
44	Óleo lubrificante.	Frasco 500,00 ML	36	24,9600
45	Acessórios para estudo,treinamento	UND	2	230,0000
46	Acessórios para estudo,treinamento	UND	1	90,0000
47	Porta-papel higiênico	UND	300	21,8800
48	Porta-papel higiênico	UND	300	33,3700
49	Prato	UND	5	49,4000
50	Quadro branco	UND	1	91,6200
51	Filme plástico	UND	5	152,5500
52	Resistor ldr	UND	30	0,6200
53	Soquete componente eletrônico	UND	30	1,0300
54	Soquete componente eletrônico	UND	30	4,2100
55	Acessórios para estudo,treinamento	UND	10	56,0000
56	Acessórios para estudo,treinamento	UND	5	43,5000
57	Acessórios para estudo,treinamento	UND	5	50,0000
58	Cartucho toner impressora hp	UND	5	80,0000
59	Cartucho toner impressora hp	UND	5	100,0000
60	Transistor	UND	50	0,2300
61	Trava segurança	UND	35	27,9500
62	Trena	UND	2	92,1600
63	Vaso	UND	4	115,1000
64	Vaso	UND	4	190,5000
65	Vaso	UND	8	48,6200
66	Acessórios para estudo,treinamento	UND	10	11,9000

2. LOCAL DE ENTREGA:

OM: 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb)

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Duque de Caxias, s/nº, Bairro Alto, Aquidauana-MS, CEP 79200-000

TELEFONE: (67) 3241-9261

E-MAIL: salc2020_9becmb@hotmail.com

UASG: 160132

3. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

A solicitação de participação no Registro de Preços gerenciado pela **UASG 154502 – Fundação Univ. Federal da Grande Dourados**, para eventual Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Consumo e Projetos (Itens remanescentes e desertos 2020), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, aprimorando e mantendo a estrutura existente, permitirá além de redução de custos, uma projeção de contratações para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

Além de melhorar a qualidade técnica do Termo de Referência Prévio, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas a aperfeiçoar o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual.

A participação em Registro de Preços visa à desburocratização e maior celeridade na execução do processo licitatório.

Para fins do Art. 38 da Lei 8.666/13, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Comando do Exército, que poderão ser descentralizados ao 9º Batalhão de Engenharia de Combate no período de validade da Ata de Registro de Preços.

O 9º Batalhão de Engenharia de Combate manifesta que aceita as condições contidas no Edital e seus anexos elaborados pela **Fundação Univ. Federal da Grande Dourados**.

4. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1. Autorizo a adesão a Intenção de Registro de Preços gerenciado pela **Fundação Univ. Federal da Grande Dourados**
2. Encaminhe-se à OM Gerenciadora o Demonstrativo das Necessidades referidas;
3. Este Ordenador manifesta expressamente que aceita as condições contidas no Edital e seus anexos, elaborados pela OM Gerenciadora do certame;
4. Declaro que o valor da futura aquisição, que será realizada parceladamente, não ultrapassará o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atendendo ao disposto no §2º do Art. 10, da Portaria Nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, cumprindo à exigência do Art. 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, do Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015 e da Portaria MPOG nº 28, de 16 de fevereiro de 2017.

5. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor, para adesão ao referido Pregão Eletrônico SRP.

Cidade de Aquidauana, MS, 20 de janeiro de 2021.

ELBIO LEANDRO
BRÁULIO - Ten Cel

Assinado de forma digital por
ELBIO LEANDRO BRÁULIO - Ten
Cel
Dados: 2021.01.22 11:45:46 -03'00'

ELBIO LEANDRO BRÁULIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb

5. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Autorizo a inclusão do 9º Batalhão de Engenharia de Combate como Órgão Participante no referido Pregão Eletrônico SRP e determino inclusão das quantidades solicitadas no correspondente Termo de Referência, nos termos do Decreto 7.892, de 23 e janeiro de 2013.

Cidade de Dourados – MS, 20 de janeiro de 2021.

Ordenador de Despesas da Fundação Univ. Federal da Grande Dourados.